



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2014

- 1. Profissionalização da Câmara Legislativa com a aprovação da proposta de reestruturação administrativa defendida pelo Sindicato com a garantia da participação da entidade nos debates sobre as mudanças.** É urgente a profissionalização da CLDF em especial da sua área administrativa. Um legislativo forte depende de gerenciamento das suas áreas técnicas. Por isso, é necessário realizar uma reestruturação administrativa que atenda as seguintes necessidades: a) diminuição da quantidade dos cargos comissionados da estrutura administrativa bem como dos valores das gratificações pagas; b) ocupação de 100% dos cargos de direção, chefia e assessoramento da área administrativa por servidores da carreira legislativa a partir de critérios técnicos objetivos; c) rever o organograma da CLDF visando adequá-lo aos desafios atuais do Poder Legislativo.
- 2. Reposição das perdas inflacionárias e ganho real de 2%.** A Constituição Federal garante (art.37, X) a revisão geral da remuneração dos servidores públicos para manutenção do poder aquisitivo dos trabalhadores. Vale salientar que mesmo a draconiana Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 22, parágrafo único, reforça esse direito, mesmo diante das situações onde fique configurada a superação do limite prudencial. Por isso, é necessário repor a inflação acumulada no último período. É conhecido, também, que o Distrito Federal é uma das unidades da federação que apresenta um dos maiores custos de vida do país o que justifica o ganho real de 2% como forma de compensação.
- 3. Revisão do Plano de Carreira (a proposta será entregue em 21/3/2014 conforme deliberação da assembleia de 12/2/2014)**
- 4. Pagamento do retroativo da diferença do FC-01 e sua incorporação integral a tabela salarial dos servidores efetivos.** A Resolução 202/2003 determinou em seu artigo 50 a incorporação das Funções de Confiança, nível 1 (FC-1) e das Gratificações de Desempenho de Atividade na tabela de remuneração dos servidores. Tal incorporação, no entanto, não foi realizada de maneira adequada pela administração já que só poderia ser feita nos vencimentos dos servidores e não simplesmente “diluída” na tabela. Caso a incorporação se desse no vencimento a tabela salarial apresentaria valores a mais para os servidores, coisa que, como se constata, não ocorreu, gerando um passivo que precisa ser resolvido já que se acumula a cada ano trazendo prejuízo contínuo para os servidores. Além disso, é do conhecimento dessa administração a existência de servidores que já percebem o referido valor o que provoca uma distorção entre as tabelas salariais de servidores de mesmo cargo, situação que necessita ser corrigida.
- 5. Respeito à paridade estendendo o auxílio alimentação para os aposentados.** O auxílio alimentação, na forma como é pago pela CLDF, tem por objetivo garantir a melhoria na condição alimentar dos servidores, sendo, portanto, diferente de “auxílio refeição” que só pode ser pago para a alimentação do servidor que se encontra em exercício. Na prática a direção da CLDF já admitiu de forma tácita que não existe ilegalidade no pagamento de tal benefício quando editou a Resolução 229/2007 (art. 16,I), que concedeu o benefício por um ano a servidores aposentados.
- 6. Concessão do Auxílio Educacional na forma de benefício visando financiar a formação superior dos servidores.** A dificuldade de acesso à universidade ainda é uma

realidade para muitos servidores da CLDF. A introdução do benefício de Auxílio Educacional representaria um importante ganho na formação geral e específica dos servidores, permitindo um ganho de qualidade no seu desempenho profissional. (verificar a proposta da ELEGIS sobre o assunto).

- 7. Mudar o caráter do Auxílio-Creche, permitindo o atendimento aos dependentes dos servidores ativos, inativos e pensionistas até a conclusão do ensino fundamental e revisão do mecanismo de reajuste dos valores do benefício com base nos índices praticados pelas escolas particulares do DF.** O pagamento do auxílio-creche sessa quando o beneficiário atinge os sete anos de idade, quando, em muitos casos, aumenta a despesa dos pais com a formação da criança. Reivindicamos então, a extensão do benefício até a conclusão do ensino médio e a garantia de que o mesmo seja pago aos servidores aposentados e aos pensionistas, no sentido de garantir a paridade com os servidores da ativa. Além disso, a recomposição do valor desse benefício não pode estar atrelada ao índice geral adotado para os demais benefícios pagos pela CLDF, já que as escolas particulares adotam outros critérios para reajustar as mensalidades, vale dizer, sempre acima da maioria dos índices oficiais.
- 8. Suspender a cobrança do imposto de renda sobre o benefício e o pagamento dos valores deduzidos indevidamente.** Por meio do Processo nº 2012.00.2.025954-3, em sede liminar, o SINDICAL conseguiu a suspensão do pagamento da cobrança do imposto de renda sobre o auxílio-creche. Na ação, nossa entidade também pleiteia o ressarcimento dos valores cobrados indevidamente ao longo dos últimos anos. Numa pesquisa mais detalhada é fácil notar que a questão já foi exaustivamente debatida no âmbito do judiciário e, certamente, a decisão de mérito será favorável aos servidores. Nesse sentido, propomos que a CLDF reconheça administrativamente o equívoco cometido com a arrecadação indevida, aceitando suspender definitivamente a cobrança do imposto e pagar os valores recolhidos indevidamente. Por outro lado, o SINDICAL se compromete a informar a decisão a justiça para que não haja, no futuro, o pagamento em dobro do passivo.
- 9. FASCAL: composição paritária no Conselho Administrativo, revisão da Resolução 155 com a participação do sindicato, manter e ampliar a rede conveniada.** Atualmente, a maioria dos representantes do Conselho Administrativo do FASCAL é de membros da administração da CLDF, sendo que a representação legal dos servidores, feita pelo SINDICAL, tem apenas um assento. É necessário corrigir essa distorção garantindo a proporcionalidade no Conselho. Com relação à rede conveniada, deve-se manter um trabalho constante de verificação de sua adequação à necessidade dos servidores e procurar meios de ampliá-la, principalmente, para atender aos servidores que moram em pontos mais distantes do Distrito Federal. Por fim, é de conhecimento desta entidade que a equipe técnica do FASCAL, contando com a colaboração de técnicos de outras unidades, realizou no ano de 2012, estudos no sentido de atualização da Resolução 155/xx, tendo por objetivo beneficiar os filiados do Fundo. Acreditamos, então, ser necessário discutir essas mudanças e a partir deste debate, aprovar as medidas que facilitem a utilização do FASCAL por servidores e deputados.
- 10. Realização de concurso público para reposição dos cargos vagos.** É de conhecimento geral que muitas áreas da CLDF apresentam carência de pessoal, o que dificulta a realização das atividades das respectivas unidades. Também é do conhecimento deste sindicato, a existência de estudo que demonstra a necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos da Câmara. Por isso, julgamos necessária a formação imediata de uma comissão paritária, com representantes da direção da Casa e do sindicato, para analisar as demandas por reposição de pessoal e definição de prioridades para realização dos respectivos concursos.
- 11. Melhoria de condições de trabalho dos servidores da CLDF, instituindo programas de melhoria da qualidade de vida e exercícios laborais.** Muitos órgãos públicos, a exemplo de empresas privadas comprometidas com o bem-estar dos seus servidores, mantêm programas que visam o bem-estar dos seus trabalhadores, muitas delas com programas de

“qualidade de vida” que envolvem desde a realização de programas de ginástica laboral a políticas efetivas de administração de conflitos, preparação para aposentadoria, etc. Vale salientar que, nos últimos anos, as iniciativas (principalmente da Divisão de Seguridade Social) ou mesmo iniciativas individuais, tem sido, em grande parte, financiadas pelo SINDICAL. Acreditamos que não há motivo para que a CLDF não implemente programas de bem-estar dos seus servidores, como parte de sua política de pessoal.

- 12. Pagamento de Gratificação de Atividade Policial.** É conhecida dessa administração a reivindicação dos Policiais Legislativos no sentido de obter uma gratificação exclusiva pelas atividades desempenhadas, a exemplo do que ocorre em outras Casas de Leis e em Tribunais em todo país. Tal gratificação no percentual de 30% deve ser paga exclusivamente a Inspetores e Agentes de Polícia lotados em exercício na Coordenadoria de Polícia Legislativa – COPOL.
- 13. Considerar para todos os efeitos o tempo de exercício em sociedade de economias mistas e estatais, incluindo as esferas estaduais e municipais, bem como aquele acumulado no desempenho de atividades especiais.** Algumas justificativas do ponto de vista técnico não podem ignorar o fato histórico dos servidores terem prestado serviços ao Estado. Necessário se faz encontrar a melhor solução jurídica para atender a demanda dos servidores que se encontram nessa situação.
- 14. Pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes ocorridos no abono pago na forma de parcela Auxílio-Alimentação.** A transformação ilegal operada pelo art. 17 da Resolução 229/2007 do abono previsto na Lei nº 3.172 em parcela do auxílio-alimentação provocou uma diferença de recebimento nos valores do benefício entre servidores optantes e não optantes. A Resolução nº 269/2013 reconheceu essa distorção, mas a norma deixou de prever o pagamento retroativo ao longo dos anos. Vale salientar que o Projeto de Resolução nº 73/2013 que deu origem à esta última resolução, previa em seu artigo 3º o pagamento dos valores retroativos, mas emenda modificativa alterou a proposta que veio a ser aprovada em plenário.